REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 02 / agosto / 1973
Maria Fernandes Silva
ESCRITURARIA

Fls. 84

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

500 - 02/73 - ES,

LEI Nº199/73

EMENTA: Concede o Título de Cidadão do Belo Jardim, aos senhores RICARDO FERREIRA FIUZA e JOSÉ CAMPELO CARNEIRO FILHO, pelos relevantes serviços prestados a Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente ' Lei.

ART. 1º - Fica concedido aos senhores Ricardo Ferreira Fiuza e ' José Campelo Carneiro Filho, o Título de Cidadão do Belo Jardim, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º - Deverá ser feita a comunicação aos agraciados, pelos ' Poderes Executivo e Legislativo, marcando-se a data para entrega dos referido títulos.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, 02 de agosto de ' 1973.

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Sebastião Lopes da Silva.